

## Prefeitura Municipal de Açailândia

- C. G. C. 07.000.268/0001-72 -

LEI Nº 001/85

Cria feriados municipais e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 605/49, alterada pelo Decreto-Lei nº 86 de 27 de dezembro de 1966,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Art. 1º - Ficam criados os feriados municipais, em número de 3(três), consagrados a:

I - Dia 6 de junho, Dia do Município

II - Sexta-Feira da Paixão

III - Dia 4 de outubro, consagrado ao Padroeiro da cidade

Art: 22 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a / quem o conhecimento da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir.

Gabinete do Preferto Municipal de Açailândia (MA)

5 de março de 1985.

Raimundo Telefre de Sampaio

Prefeito Municipal.